



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 14218/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Diamante  
**DATA DE ENTRADA:** 11/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00005/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

**INTERESSADOS:** Francisco Jeanio Pereira Franco  
Hermes Mangueira Diniz Filho

# PROPOSTA FINAL DE PREÇO

21 de Janeiro de 2025

A **EVOLUTIVA – ASSESSORIA & CONSULTORIA GROUP LTDA**, inscrita no **CNPJ 14.894.597/0001-70**, com endereço comercial no Edifício Green Tower, na Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 501 Brisamar - Caixa Postal: 007 - CEP: 58032-100, é uma empresa especializada na elaboração e implementação de qualificações e treinamentos para o desenvolvimento profissional e gerencial em **Instituições Federais, Estaduais e Municipais** atuando no mercado desde 2012.

## SERVIÇOS E PERÍODO DE RELIZAÇÃO

### 1. CONTRATAÇÃO

contratação de professores para ministrar palestra, oficinas e cursos dos temas descritos abaixo:

#### **TERÇA-FEIRA (28/01/2025):**

- Professor Palestra: A abordagem emocional e a educação inclusiva
- Professor Palestra 2: Desafios e oportunidades do novo FUNDEB
- Professor Oficina: A abordagem emocional e a educação inclusiva
- Professor Oficina: Desafios e oportunidades do novo FUNDEB

#### **QUARTA-FEIRA (29/01/2025):**

- Professor Curso 1: O Poder da Liderança na Construção da Eficiência e Produtividade
- Professor Curso 2: Transformando Ideias em Sucesso - A Essência do Empreendedorismo
- Professor Curso 3: Abordagem Teórica e Prática da BNCC

#### **QUINTA-FEIRA (30/01/2025):**

- Consultoria para elaboração da prova e atividade dos professores da rede municipal

### 2. SERVIÇOS E MATERIAL DISPONIBILIDADE PARA O EVENTO:

- 2.1 Professores qualificados com titulação de *Latu Senu* e *Strictu Senu*
- 2.2 Coffee break servido para três dias e dois turnos durante a realização do evento
- 2.3 Pasta para cada participante
- 2.4 Caneta para cada participante
- 2.5 Folha A4 de anotação para cada participante
- 2.6 Sonorização
- 2.7 Projetor para cada Palestra, Oficina e Curso
- 2.8 Microfones
- 2.9 Despesa dos professores em hospedagem, alimentação e deslocamento
- 2.10 Despesa com funcionários em hospedagem, alimentação e deslocamento
- 2.11 Banner de identificação do evento na entrada do local
- 2.12 Banner de identificação do evento dentro do local de realização
- 2.13 Certificados para todos os participantes
- 2.14 Livros para todos os participantes em formato PDF, de domínio público, sendo que cada participante irá receber minimamente 15 livros no total



- 2.15 Desenvolvimento de um sistema de cadastro através da internet
- 2.16 Entrega de um relatório do evento em PDF
- 2.17 Disponibilização de um gestor de evento durante todo o período de realização
- 2.18 Desenvolvimento do design das peças dos banners
- 2.19 Entrega de vídeo apresentando o resumo do evento
- 2.20 Entrega de fotos apresentando a realização do evento
- 2.21 Pagamento de impostos no momento do pagamento da Contratante

**3. LOCAL:** A prestação do serviço será no seguinte local e endereço: Auditório da Escola Municipal Mestre Mandu. Rua Possidônio José da Costa – Centro - Diamante - PB

**4. ORÇAMENTO:**

A prestação do serviço corresponderá a R\$ 60.970,00 (sessenta mil, novecentos e setenta reais)

**CONTATO:**

ANDRÉ L. S. FELISBERTO  
(083) 9 9622-2225  
evolutivagroup@gmail.com



PREFEITURA DE  
**DIAMANTE**  
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Data: 14/01/2025

Sra. Secretaria,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da Contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior  
OAB/PB 13.676

A

Secretaria de Administração de Diamante/PB

NESTA

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

#### RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 005/2025**. PMD, destinado à contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **005/2025**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteador pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada cotação pelo seguinte interessado: **EVOLUTIVA- ASSESSORIA E CONSULTORIA GROUP LTDA CNPJ nº 14.894.597/0001-70**, com endereço comercial no Edifício Green Tower, na Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 501 Brisamar - Caixa Postal: 007, com valor global de R\$ 60.970,00 (sessenta mil, novecentos e setenta reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

#### CONCLUSÃO

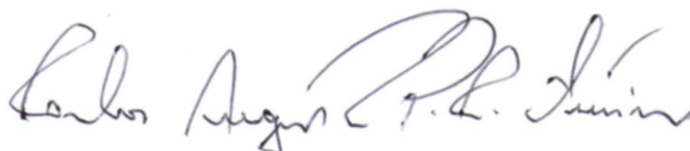
Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 21 de janeiro de 2025.



**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**  
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento para a Contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 10 de janeiro de 2025.

  
**Hermes Manguiera Diniz Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

A  
Secretaria de Administração do Município de Diamante/PB  
NESTA

# PROPOSTA FINAL DE PREÇO

21 de Janeiro de 2025

A **EVOLUTIVA – ASSESSORIA & CONSULTORIA GROUP LTDA**, inscrita no **CNPJ 14.894.597/0001-70**, com endereço comercial no Edifício Green Tower, na Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 501 Brisamar - Caixa Postal: 007 - CEP: 58032-100, é uma empresa especializada na elaboração e implementação de qualificações e treinamentos para o desenvolvimento profissional e gerencial em **Instituições Federais, Estaduais e Municipais** atuando no mercado desde 2012.

## SERVIÇOS E PERÍODO DE RELIZAÇÃO

### 1. CONTRATAÇÃO

contratação de professores para ministrar palestra, oficinas e cursos dos temas descritos abaixo:

#### **TERÇA-FEIRA (28/01/2025):**

- Professor Palestra: A abordagem emocional e a educação inclusiva
- Professor Palestra 2: Desafios e oportunidades do novo FUNDEB
- Professor Oficina: A abordagem emocional e a educação inclusiva
- Professor Oficina: Desafios e oportunidades do novo FUNDEB

#### **QUARTA-FEIRA (29/01/2025):**

- Professor Curso 1: O Poder da Liderança na Construção da Eficiência e Produtividade
- Professor Curso 2: Transformando Ideias em Sucesso - A Essência do Empreendedorismo
- Professor Curso 3: Abordagem Teórica e Prática da BNCC

#### **QUINTA-FEIRA (30/01/2025):**

- Consultoria para elaboração da prova e atividade dos professores da rede municipal

### 2. SERVIÇOS E MATERIAL DISPONIBILIDADE PARA O EVENTO:

- 2.1 Professores qualificados com titulação de *Latu Sensus* e *Strictu Sensus*
- 2.2 Coffee break servido para três dias e dois turnos durante a realização do evento
- 2.3 Pasta para cada participante
- 2.4 Caneta para cada participante
- 2.5 Folha A4 de anotação para cada participante
- 2.6 Sonorização
- 2.7 Projetor para cada Palestra, Oficina e Curso
- 2.8 Microfones
- 2.9 Despesa dos professores em hospedagem, alimentação e deslocamento
- 2.10 Despesa com funcionários em hospedagem, alimentação e deslocamento
- 2.11 Banner de identificação do evento na entrada do local
- 2.12 Banner de identificação do evento dentro do local de realização
- 2.13 Certificados para todos os participantes
- 2.14 Livros para todos os participantes em formato PDF, de domínio público, sendo que cada participante irá receber minimamente 15 livros no total



- 2.15 Desenvolvimento de um sistema de cadastro através da internet
- 2.16 Entrega de um relatório do evento em PDF
- 2.17 Disponibilização de um gestor de evento durante todo o período de realização
- 2.18 Desenvolvimento do design das peças dos banners
- 2.19 Entrega de vídeo apresentando o resumo do evento
- 2.20 Entrega de fotos apresentando a realização do evento
- 2.21 Pagamento de impostos no momento do pagamento da Contratante

**3. LOCAL:** A prestação do serviço será no seguinte local e endereço: Auditório da Escola Municipal Mestre Mandu. Rua Possidônio José da Costa – Centro - Diamante - PB

**4. ORÇAMENTO:**

A prestação do serviço corresponderá a R\$ 60.970,00 (sessenta mil, novecentos e setenta reais)



**CONTATO:**

ANDRÉ L. S. FELISBERTO  
(083) 9 9622-2225  
evolutivagroup@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Em, 09 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Secretaria de Administração

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB  
NESTA

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 11 de 002 de janeiro de 2023, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 005/2025., que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar toda as propostas de preço apresentada pelo interessado, sendo ele **EVOLUTIVA- ASSESSORIA E CONSULTORIA GROUP LTDA CNPJ nº 14.894.597/0001-70, com endereço comercial no Edifício Green Tower, na Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 501 Brisamar - Caixa Postal: 007, com valor global de R\$ 60.970,00 (sessenta mil, novecentos e setenta reais)**. Depois de verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 21 de janeiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da empresa a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025**, que versa a contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,



PREFEITURA DE  
**DIAMANTE**  
CONSTRUINDO COM TRABALHO

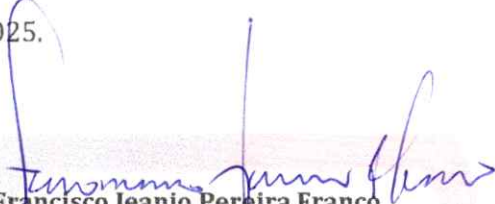
ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

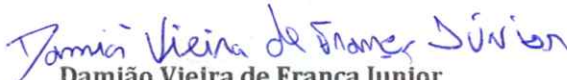
que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 21 de janeiro de 2025.



**Francisco Jeanio Pereira Franco**  
Agente de contratação



**Damião Vieira de França Junior**  
Membro da Comissão



**Maria de Alacoque Juvito Mangueira**  
Membro da Comissão



PREFEITURA DE  
**DIAMANTE**  
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Data: 14/01/2025

Sra. Secretaria,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da Contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior  
OAB/PB 13.676

A

Secretaria de Administração de Diamante/PB

NESTA

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

#### RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 005/2025**. PMD, destinado à contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **005/2025**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteador pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada cotação pelo seguinte interessado: **EVOLUTIVA- ASSESSORIA E CONSULTORIA GROUP LTDA CNPJ nº 14.894.597/0001-70**, com endereço comercial no Edifício Green Tower, na Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 501 Brisamar - Caixa Postal: 007, com valor global de R\$ 60.970,00 (sessenta mil, novecentos e setenta reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

#### CONCLUSÃO

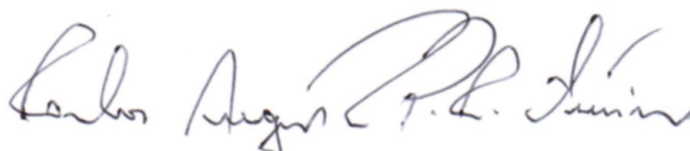
Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 21 de janeiro de 2025.



**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**  
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.

SECRETARIA DE FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Em, 15 de janeiro de 2025.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0202.070 Secretaria de Educação; 2.020 Secretaria de Administração e Planejamento.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 3.3.90.35 99 1.500.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA: 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Cordialmente,



Brandra Karla de O. M. Diniz  
Secretaria de Finanças



## DESPACHO

### Vistos Etc.

O Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Diamante/PB pediu autorização ao Prefeito Municipal de Diamante/PB o **Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho**, para a contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual foi devidamente autorizada.

Informada pelo setor de contabilidade a Dotação Orçamentária que fará face à despesa a ser contratada pelo período de 11(onze) meses.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0202.070 Secretaria de Educação; 2.020 Secretaria de Administração e Planejamento.**

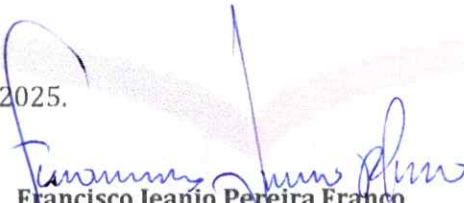
**ELEMENTO DE DESPESA: 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 3.3.90.35 99 1.500.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA: 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**


Informado ainda pelo setor financeiro do município sobre a disponibilidade de recursos, bem como a recomendação da assessoria jurídica para adoção do procedimento de dispensa de licitação, observando-se os ditames legais e fundamentação apresentadas, passa esta comissão de compras a prosseguir com a publicação de convocação de interessados que desejem apresentar propostas de preço adicionais ao processo, para o objeto acima especificado.


Publique-se em sitio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, justamente com o objeto da contratação.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 16 de janeiro de 2025.

  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
Agente de contratação

  
Damião Vieira de França Júnior  
Membro da Comissão

  
Maria de Alacoque Juvito Mangueira  
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	R\$ TOTAL
1	1º DIA (28-01) terça-feira (auditório) MANHÃ - Professor palestra: Emocional com ênfase na educação inclusiva (1h30min) - 80 participantes MANHÃ – Professor FUNDEB: (1h30min) – 80 participantes TARDE - Professor palestra: Emocional com ênfase na educação inclusiva (OFICINA) – 40 participantes TARDE – Professor FUNDEB: (OFICINA) – 40 participantes	Serviço	1	R\$
2	2º DIA (29-01) quarta-feira (com 80 participantes) MANHÃ E TARDE - Professor Curso LIDERANÇA – (15 participantes) MANHÃ E TARDE – Professor Curso EMPREENDEDORISMO (24 participantes) MANHÃ E TARDE – Professor Curso ABORDAGEM TEÓRICA E PRÁTICA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC (40 participantes)	Serviço	1	
3	3º DIA (30-01) quinta-feira (com 80 participantes) MANHÃ – prova de avaliação para apoio ao PCCR (conhecimentos básicos em português, matemática e conhecimentos específicos)	Serviço	1	

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

3.1. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

3.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 1 (um) mes, tendo como vigência o contrato até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrealizável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_

Empresa:



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/02/2025 às 01:12:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 14218/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante  
Número da Licitação: 00005/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 23/01/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 60.970,00

Fontes de Recursos: Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (572), Operações de Crédito Vinculadas à Educação (574), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (575), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (576), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571).

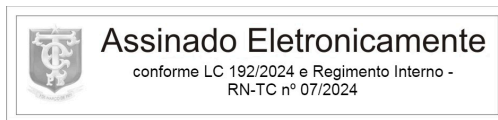
Objeto: Contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.970,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Evolutiva - Assessoria & Consultoria Group Ltda  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.894.597/0001-70  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	74b6b8dab08d1738b27f3497e643b2e6
Autorização da autoridade competente	Sim	a09340ea49d52022cf1e3742b9685949
Estimativa da despesa	Sim	4fb2ac503ed1a52625f06f457775925e
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	0969eed3954799735cda8fd34b06c16b
Justificativa de preço	Sim	46a4d2b5a58c486b02ee881794f59e61
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	74b6b8dab08d1738b27f3497e643b2e6
Previsão Orçamentária	Sim	7e2eae00e848394a902ad2740b125353

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7ae0efa11690c8e1462791caa679931a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Evolutiva - Assessoria & Consultoria Group Ltda	Sim	4fb2ac503ed1a52625f06f457775925e

**João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**PARTICIPANTE:** EVOLUTIVA- ASSESSORIA E CONSULTORIA GROUP LTDA CNPJ nº 14.894.597/0001-70, com endereço comercial no Edifício Green Tower, na Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 501 Brisamar - Caixa Postal: 007.

**FUNDAMENTADO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

**FONTE DE RECURSO:** Ordinários e Programas/Outros.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.970,00 (sessenta mil, novecentos e setenta reais).

**RATIFICO/HOMOLOGO** a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 23 de janeiro de 2025.

*Hermes Manguera Diniz Filho*  
Hermes Manguera Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2025**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A EMPRESA **EVOLUTIVA-ASSESSORIA E CONSULTORIA GROUP LTDA** CNPJ Nº 14.894.597/0001-70.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Possidônio José da Costa, 58- Centro – Diamante – PB. CEP: 58.994-000 Telefone: (83) 3494-1003, CNPJ.: 08.942.229/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Dr. **Hermes Mangueira Diniz Filho**, brasileiro, casado, RG 1678878 - SSP/PB, CPF 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **EVOLUTIVA-ASSESSORIA E CONSULTORIA GROUP LTDA** CNPJ nº 14.894.597/0001-70, com endereço comercial no Edifício Green Tower, na Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 501 **Brisamar - Caixa Postal: 007**, aqui denominados, **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	RS TOTAL
1	1º DIA (28-01) terça-feira (auditório) MANHÃ - Professor palestra: Emocional com ênfase na educação inclusiva (1h30min) - 80 participantes MANHÃ – Professor FUNDEB: (1h30min) – 80 participantes TARDE - Professor palestra: Emocional com ênfase na educação inclusiva (OFICINA) – 40 participantes TARDE – Professor FUNDEB: (OFICINA) – 40 participantes	Serviço	1	RS 60.970,00
2	2º DIA (29-01) quarta-feira (com 80 participantes) MANHÃ E TARDE - Professor Curso LIDERANÇA – (15 participantes) MANHÃ E TARDE – Professor Curso EMPREENDEDORISMO (24 participantes) MANHÃ E TARDE – Professor Curso ABORDAGEM TEÓRICA E PRÁTICA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC (40 participantes)	Serviço	1	



PREFEITURA DE  
**DIAMANTE**  
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

3	3º DIA (30-01) quinta-feira (com 80 participantes) MANHÃ – prova de avaliação para apoio ao PCCR (conhecimentos básicos em português, matemática e conhecimentos específicos)	Serviço	1	
---	---	---------	---	--

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **005/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em **21/01/2025** e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global **RS 60.970,00 (sessenta mil, novecentos e setenta reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

#### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

#### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0202.070 Secretaria de Educação; 2.020 Secretaria de Administração e Planejamento.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 3.3.90.35 99 1.500.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA: 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

#### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução.
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;



d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).

f) A contratada terá de realizar o serviço deste contrato após receber a solicitação do setor de compras da Prefeitura de Diamante.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas. a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

#### **DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

#### **DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente



PREFEITURA DE  
**DIAMANTE**  
CONSTRUINDO COM TRABALHO


ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57


designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Sra. Maria aparecida Barros que exerce o cargo de secretaria de administração.

#### DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 24 de janeiro de 2025.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Hermes Manguiera Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EVOLUTIVA- ASSESSORIA E CONSULTORIA GROUP LTDA  
CNPJ Nº 14.894.597/0001-70  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa. **EVOLUTIVA- ASSESSORIA E CONSULTORIA GROUP LTDA** CNPJ nº 14.894.597/0001-70, com endereço comercial no **Edifício Green Tower, na Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 501 Brisamar - Caixa Postal: 007**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, para a contratação de empresa especializada em qualificação e **treinamento dos servidores da educação** do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

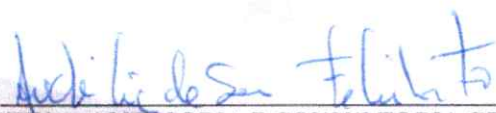
Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 24 de janeiro de 2025.

  
Hermes Mangueira Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em

24 / jan / 2025

  
EVOLUTIVA-ASSESSORIA E CONSULTORIA GROUP LTDA  
CNPJ Nº 14.894.597/0001-70

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE /PB

**CONTRATADO:** EVOLUTIVA- ASSESSORIA E CONSULTORIA GROUP LTDA CNPJ nº 14.894.597/0001-70, com endereço comercial no Edifício Green Tower, na Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 501 Brisamar - Caixa Postal: 007.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 60.970,00 (sessenta mil, novecentos e setenta reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 24/01/2025 a 31/12/2025.

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
005/2025

OBJETO Contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE /PB

CONTRATADO: EVOLUTIVA- ASSESSORIA E CONSULTORIA GROUP LTDA CNPJ nº

14.894.597/0001-70, com endereço comercial no Edifício Green Tower, na Av. Senador Ruy

Carneiro, 303, saia 501 Brisamar - Caixa Postal: 007.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.970,00 (sessenta mil, novecentos e setenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 24/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**

Francisco Jeanio Pereira Franco

**Código Identificador:**FCA5BCDB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 10/02/2025. Edição 3804

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N° 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO  
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR  
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Único:** DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Em, 15 de janeiro de 2025.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0202.070 Secretaria de Educação; 2.020 Secretaria de Administração e Planejamento.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 3.3.90.35 99 1.500.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA: 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Cordialmente,



Brandra Karla de O. M. Diniz  
Secretaria de Finanças

## DESPACHO

### Vistos Etc.

O Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Diamante/PB pediu autorização ao Prefeito Municipal de Diamante/PB o **Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho**, para a contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual foi devidamente autorizada.

Informada pelo setor de contabilidade a Dotação Orçamentária que fará face à despesa a ser contratada pelo período de 11(onze) meses.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0202.070 Secretaria de Educação; 2.020 Secretaria de Administração e Planejamento.**

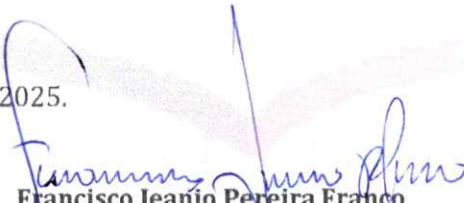
**ELEMENTO DE DESPESA: 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 3.3.90.35 99 1.500.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA: 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**


Informado ainda pelo setor financeiro do município sobre a disponibilidade de recursos, bem como a recomendação da assessoria jurídica para adoção do procedimento de dispensa de licitação, observando-se os ditames legais e fundamentação apresentadas, passa esta comissão de compras a prosseguir com a publicação de convocação de interessados que desejem apresentar propostas de preço adicionais ao processo, para o objeto acima especificado.


Publique-se em sitio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, justamente com o objeto da contratação.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 16 de janeiro de 2025.

  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
Agente de contratação

  
Damião Vieira de França Júnior  
Membro da Comissão

  
Maria de Alacoque Juvito Mangueira  
Membro da Comissão





# CERTIDÃO

CÓDIGO: **9DC2.F8BB.64DB.EA9D**

Emitida no dia 14/01/2025 às 09:48:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **14.894.597/0001-70**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.894.597/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/01/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EVOLUTIVA - ASSESSORIA &amp; CONSULTORIA GROUP LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EVOLUTIVA - A &amp; C GROUP</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SENADOR RUY CARNEIRO</b>	NÚMERO <b>303</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 501 CXPST 007</b>
--	----------------------	--

CEP <b>58.032-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRISAMAR</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSULTEANDRE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9622-2225</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/01/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2024** às **13:45:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.894.597/0001-70  
**Razão Social:** ANDRE LUIZ MARKETING GROUP ME  
**Endereço:** RUA VALDA CRUZ CORDEIRO 11 / BRISAMAR / JOAO PESSOA / PB / 58034-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2025 a 05/02/2025

**Certificação Número:** 2025010703521958266235

Informação obtida em 14/01/2025 10:05:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 14/01/2025

Hora: 09:43

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/008220

Nº de Controle de Autenticação

462.567.414.509

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. <b>14894597000170</b>	Nome do Contribuinte <b>EVOLUTIVA - ASSESSORIA &amp; CONSULTORIA GROUP LTDA</b>				
Endereço <b>AV SENADORUY CARNEIRO</b>		Número <b>00303</b>	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro <b>BRISAMAR</b>	CEP <b>58032100</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>			UF <b>PB</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 114979-2

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 14/01/2025 09:43:58



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EVOLUTIVA - ASSESSORIA & CONSULTORIA GROUP LTDA**  
**CNPJ: 14.894.597/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:15 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **AEDD.A150.D312.973E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.894.597/0001-70

Razão Social: EVOLUTIVA - ASSESSORIA & CONSULTORIA GROUP LTDA

Nome Fantasia: ANDRE LUIZ MARKETING GROUP

**Certidão emitida** às 10:00 de 14/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **0/Z2IMfU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EVOLUTIVA - ASSESSORIA & CONSULTORIA GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.894.597/0001-70

Certidão nº: 2579633/2025

Expedição: 14/01/2025, às 09:53:32

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUTIVA - ASSESSORIA & CONSULTORIA GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.894.597/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO  
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR  
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Único:** DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
Prefeito Constitucional





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/02/2025 às 01:14:38 foi protocolizado o documento sob o N° 14219/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000092025

Data da Publicação: 10/02/2025

Data da Assinatura: 24/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.970,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

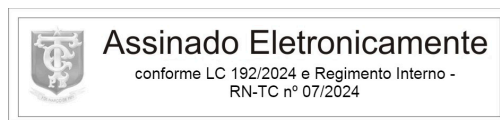
Contratado (Nome): Evolutiva - Assessoria & Consultoria Group Ltda

Contratado (CNPJ): 14.894.597/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0da0e9cf1f0e553aa42b5bcaba9123fa
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	5adbc4e07c9ba3c34525765f5e13fb8a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7e2eae00e848394a902ad2740b125353
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ba3f08eb0ec7025215ce8b83c60828dc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Designação do gestor do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

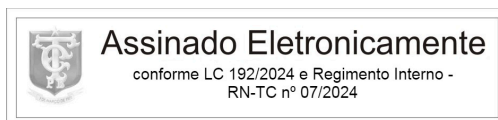
**Documento:** 14218/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/02/2025 às 01:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 14219/25 ao Documento 14218/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 14218/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 28	ba3f08eb0ec7025215ce8b83c60828dc
Comprovante de publicidade	29	0da0e9cf1f0e553aa42b5bcaba9123fa
Designação do gestor do contrato	30	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31 - 32	7e2eae00e848394a902ad2740b125353
Comproverantes de regularidade da contratada	33 - 39	5adbc4e07c9ba3c34525765f5e13fb8a
Designação do fiscal administrativo do contrato	40	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
RECIBO PROTOCOLO	41	89afada902df26dbe735642817203b50

**João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 009/2025  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº009/2025, JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB E A EMPRESA EVOLUTIVA- ASSESSORIA E CONSULTORIA GROUP LTDA CNPJ nº 14.894.597/0001-70, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, resolve a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ nº 08.942.229/0001-57, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional a Srª Hermes Mangueira Diniz Filho, aqui denominada de **CONTRATANTE**, APOSTILAR A CLÁUSULA QUARTA do referido contrato que tem como parte a Pessoa jurídica de Direito Privado **EVOLUTIVA-ASSESSORIA E CONSULTORIA GROUP LTDA CNPJ nº 14.894.597/0001-70, com endereço comercial no Edifício Green Tower, na Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 501 Brisamar - Caixa Postal: 007**, aqui denominada **CONTRATADA**, já devidamente qualificada, seguinte forma:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

O presente apostilamento tem por objeto a alteração da **CLAUSULA 04- DA DOTAÇÃO** do contrato nº 009/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA 04 – DA DOTAÇÃO:** Alteração na redação da dotação contratual.

**Redação original:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0202.070 Secretaria de Educação; 2.020 Secretaria de Administração e Planejamento.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 3.3.90.35 99 1.500.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA

**Redação alterada:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0202.070 Secretaria de Educação.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 12 368 1019 2025 MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB/VAAF/VAAT – 30%; 3.3.90.39 99 1.542.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA; 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 3.3.90.39 99 1.500.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA.

**JUSTIFICATIVA:** A alteração se faz necessária para destinar melhor os recursos do pagamento do contrato e atender aos requisitos administrativos e legais exigidos pela gestão pública.

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Ratificam-se todas as cláusulas do contrato inicial que coadunem com o presente termo aditivo.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Diamante/PB, 11 de fevereiro de 2025.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB  
Hermes Manguieira Diniz Filho

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**JUSTIFICATIVA DO 1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em, 11 de fevereiro de 2025.

**OBJETO:** O presente apostilamento tem por objeto a alteração da CLAUSULA 04- DA DOTAÇÃO do contrato nº 009/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em qualificação e treinamento dos servidores da educação do município de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manhã e tarde, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1. **Considerando** que o valor dos serviços a executar NÃO TERA REAJUSTE NO PREÇO confirmado neste;
2. **Considerando** que a Prefeitura Municipal de Diamante/PB, não terá prejuízo financeiro com a ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 01-DO OBJETO, havendo a manutenção de preços anteriormente contratados;
3. **Considerando** que a Prefeitura Municipal de Diamante/PB, terá Recursos Orçamentários e educação, sendo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 0202.070 Secretaria de Educação; 2.020 Secretaria de Administração e Planejamento.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 3.3.90.35 99 1.500.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA

4. **Pelo presente termo de apostilamento, com fundamento no art. 136, III da Lei 14.133/2021, fica alterada a descrição do objeto do Contrato nº 009/2025 passando a vigorar com a seguinte redação:**

**Redação original:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0202.070 Secretaria de Educação; 2.020 Secretaria de Administração e Planejamento.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 3.3.90.35 99 1.500.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA

**Redação alterada:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0202.070 Secretaria de Educação.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 12 368 1019 2025 MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB/VAAF/VAAT – 30%: 3.3.90.39 99 1.542.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA; 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 3.3.90.39 99 1.500.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA.

5. **JUSTIFICATIVA:** A alteração se faz necessária para destinar melhor os recursos do pagamento do contrato e atender aos requisitos administrativos e legais exigidos pela gestão pública.

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**AUTORIZAMOS**, portanto **A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 04-** Da dotação do contrato n° **009/2025** DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025.

Cordialmente,

*Leandra Karla de O. M. Diniz*  
**Secretária de finanças**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 16:01:30 foi protocolizado o documento sob o N° 15493/25 da subcategoria Mutaç o Contratual , exerc cio 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informa es/arquivos eletr nicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

N mero do Contrato: 000000092025

Data da Publica o: 10/02/2025

Data da Assinatura: 24/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.970,00

Situa o do Contrato: Vigente

Objeto: Contrata o de empresa especializada em qualifica o e treinamento dos servidores da educa o do munic pio de Diamante nas datas: 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, nos turnos, manh  e tarde, que o obedecer   s disposi es do art. 75, II, da Lei Federal n  14.133 de 01 de abril de 2021

Contratado (Nome): Evolutiva - Assessoria & Consultoria Group Ltda

Contratado (CNPJ): 14.894.597/0001-70

Altera o: Apostilamento

Data do Ato [Apostilamento]: 11/02/2025

Justificativa [Apostilamento]: 1. Considerando que o valor dos servi os a executar N O TERA REAJUSTE NO PRE O confirmado neste; 2. Considerando que a Prefeitura Municipal de Diamant

Houve acr scimo ou diminui o do valor contratado [Apostilamento]: N o

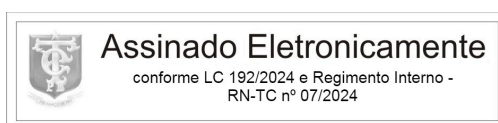
Houve acr scimo de fonte de recursos [Apostilamento]: Sim

Novas Fontes de Recursos [Apostilamento]: 542 - Transfer ncias do FUNDEB - Complementa o da Uni o - VAAT, 575 - Outras Transfer ncias de Conv nios e Instrumentos Cong neres vinculados   Educa o, 540 - Transfer ncias do FUNDEB - Impostos e Transfer ncias de Impostos, 541 - Transfer ncias do FUNDEB - Complementa o da Uni o - VAAF, 599 - Outros Recursos Vinculados   Educa o, 543 - Transfer ncias do FUNDEB - Complementa o da Uni o - VAAR

[INFORMA O DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: N o

Documento	Informado?	Autentica�o
Apostilamento	Sim	ad96c566c03a1e15a09b9b0bb758796d

Jo o Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletr nico do TCE-PB



**Documento:** 14218/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante

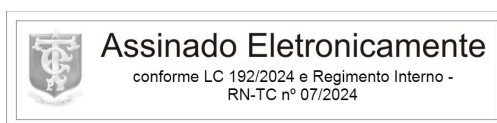
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 16:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15493/25 ao Documento 14218/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 14218/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Apostilamento	43 - 46	ad96c566c03a1e15a09b9b0bb758796d
RECIBO PROTOCOLO	47	258b3e87d834fc368a992809e7721cff

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB